

CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO COM VAGAS DIVULGADAS EM 11 DE SETEMBRO DE 2013, REGIDO PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3316, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O Titular da Superintendência de Gestão de Pessoas, em decorrência da publicação do resultado final do processo seletivo simplificado objeto da referida Resolução, convoca os candidatos abaixo relacionados, classificados na vaga constante no Anexo I do ato do Sr. Secretário de Estado de Saúde publicado em 11 de Setembro de 2013.

VAGA	VAGA	NOME DO CANDIDATO
39	COD. VAGA 39: GOVERNADOR VALADARES - FARMÁCIA COM REGISTRO NO CRF	NAYANA PESSAMILIO DE SOUZA

1- PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1.1- EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

a- O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos do Decreto Estadual nº 44.638, de 10 de outubro de 2007.

b- O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e será convocado o próximo candidato aprovado.

c- O candidato deverá realizar exames de: hemograma completo; contagem de plaquetas; urina rotina que deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame ; glicemia jejum; TSH; Radiografia simples do tórax em PA e perfil com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais; Eletrocardiograma (ECG) com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais; não serão aceitos exames de internet; Nos resultados de todos os exames descritos acima deverão constar o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização.

d- Os exames acima deverão ser apresentados à Superintendência Central de Saúde do Servidor, à Rua da Bahia, 1148, 4º andar – Centro – Belo Horizonte-, no momento da perícia.

e- O candidato deverá agendar a perícia, no telefone 155 (opção 9). Recomenda-se agendar com antecedência, enquanto os exames ficam prontos.

f – Deverá ser levado para a perícia o Boletim de Inspeção Médica (BIM), devidamente preenchido. Este boletim pode ser obtido à Rua Rio de Janeiro, 471, 5º andar - Centro – Belo Horizonte, M.G. – tel: 3215-7328 ou 7296.

1.2 - CONTRATAÇÃO

1.2.1 - De posse do resultado da perícia médica, o candidato deverá ligar para a Secretaria de Estado de Saúde -Coordenadoria de Acompanhamento de Pessoal Terceirizado – CAPT, através dos telefones (31) 3916-0272/0245 (31) 3916-0290 para agendar um horário para assinatura do contrato.

1.2.2 - Na data e horários marcados conforme item anterior, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Estado da Saúde – Cidade Administrativa – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Serra Verde – Prédio Minas 13º andar - Belo Horizonte – Minas Gerais.

1.2.3 - Para assinatura do contrato, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos nos artigos 52 e 56 da Resolução SES/MG N° 3316, de 27 de junho de 2012 e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, cópia autenticada ou cópia xerográfica acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física - antigo CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) comprovante de residência;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - com conclusão pela aptidão pelo cargo emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;
- g) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) comprovante de registro em órgão de classe, para as vagas que exigirem;
- i) declaração, em formulário específico fornecido pela SES/MG, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- j) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- k) cópia do comprovante de conta salário no Banco do Brasil. Caso não possua solicitar formulário à Rua Rio de Janeiro, 471, 5º andar - Centro – Belo Horizonte, M.G. – tel: 3215-7328 ou 7296.
- l) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual. (Decreto 43885/2004 – Art. 9)
- m) Declaração, em formulário específico fornecido pela SES/MG, informando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento estipuladas no Decreto 45.604/2011, para contratação na administração pública direta e indireta do Poder Executivo;
- n) Declaração de Bens e Direitos, em formulário específico fornecido pela SES/MG, em cumprimento à Lei n. 8.730/1993;
- o) Declaração de Parentes, em formulário específico fornecido pela SES/MG, conforme Decreto n. 44.908/2008;
- p) Requerimento de Adesão ou Exclusão à Assistência Prestada pelo IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais);
- q) Atestado de bons antecedentes;
- r) cópia da certidão de casamento/nascimento do candidato e certidão de nascimento dos filhos (se tiver)

2 - Estará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item anterior da referida Resolução, deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para

investidura na função, bem como estiver inserido na previsão da Lei 18.185/2009 Art. 10. Inciso III – que veda ao pessoal contratado nos termos desta lei, ser novamente contratado, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior e no art.5º, inciso IX, do Decreto nº 45155/2009 – que dispõe acerca da inexistência de vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3- Caso seja verificada a falta de algum dos requisitos dispostos na Resolução SES/MG N° 3316, de 27 de junho de 2012, o candidato será inabilitado.

4 - O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para assinatura do contrato administrativo, sendo que esta depende dos procedimentos acima citados. O candidato que não cumprir esse prazo perderá o direito à contratação.

5 - Os prazos estabelecidos nesta convocação são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

6 - As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 3215-7296, 3215-7295, 3215-7435 ou 3916-0272.

Belo Horizonte, 08 de Março de 2014.